

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I - OBJETO;

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência que integra este Edital como **(Anexo I)**.

1.2. - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, serviços diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.1. - A empresa vencedora deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para prestação dos serviços, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Modelo de Declaração que cumpra plenamente os Requisitos habilitatórios;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração exclusivo para ME/EPP/MEI;**
- **Anexo IV - Modelo de Procuração;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;**
- **Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo VIII - Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;**
- **Anexo X - Modelo de Dispensa de Visita Técnica;**

II - SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 11h00min do dia 27/11/2023.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 27/11/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III - PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

OBS: Será declarada inabilitada a empresa que estiver constando seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR.

IV - CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida como modelo no **Anexo IV**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **(Anexo II)** do Edital.

4.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **(Anexo II)** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

4.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo **Anexo III**.

4.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

4.3.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V - ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues no setor de Protocolo Geral do Município no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **(Anexo II)** do presente Edital, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, como também a declaração de enquadramento de micro e pequenas empresas, caso seja.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

VI - PROPOSTA;

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) proposta comercial constando preço por item, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o objeto da presente licitação;

b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do material/serviço cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (**Anexo I**) deste Edital;

e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) Prazo para entrega dos serviços de acordo com o Edital.

h) Apresentar OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios, sob pena de desclassificação.

6.1.2 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.3 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.4 Ser apresentada conforme o modelo (**Anexo VII**).

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos, referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. As proponentes que desejarem concorrer ao lote 01 deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo **CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil** da empresa;
- b) Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo **CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**, do Engenheiro, Arquiteto e Urbanista responsável técnico;

7.1.3.2. As proponentes que desejarem concorrer ao lote 02 deverão apresentar:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa no **CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou CAU/BR-Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ou CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, da empresa;
- b) Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista Responsável no **CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR-Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ou CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, do responsável técnico;

7.1.3.3. Documentos pessoais do responsável técnico da empresa: Engenheiro, Arquiteto e Urbanista ou Técnico que será o responsável pelos serviços; Identidade profissional ou RG ou CNH, CPF;

7.1.3.4. Comprovação de que dito profissional faz parte do quadro de pessoal da empresa, devendo obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;

7.1.3.5. Comprovação de disponibilidade de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo Anexo IX;

7.1.3.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente ter executado objeto compatível em quantidades e características constantes no termo de referência. Para efeito de comprovação, os serviços deverão ter sido executados, integralmente.

7.1.3.7. Atestado de visita Técnica emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa, conforme modelo Anexo X;

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor conforme modelo sugerido no **(Anexo VI)**);

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no **(Anexo V)**.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial

ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz abrangendo, portanto, suas filiais.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII - PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Por Lote.**

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 (quinze) minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.22 O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

8.23 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.24 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme (**Anexo VIII**), com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

- 11.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.
- 11.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 11.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 11.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

- 12.1.** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3.** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente execução, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 12.4.** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 12.5.** Executar os serviços em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.
- 12.6.** Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;
- 12.7.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços executados, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 12.9.** Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 12.11.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 12.12.** Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica dos serviços contratados;

XIII - DO PRAZO DE GARANTIA;

- 13.1.** Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal. Em caso de dúvidas, poderá ser solicitado acompanhado de Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia, o qual será condição para pagamento.
- 13.1.1.** A proponente vencedora deverá:

13.2. Atender prontamente às requisições do Município para a prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

13.2.2 Realizar a execução dos serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de serviço;

13.2.3 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;

13.2.4 Substituir, quaisquer serviços defeituosos, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais;

XIV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

14.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

14.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

14.4.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

14.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

14.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XV - DA ENTREGA E DO PRAZO;

15.1 - O prazo de execução dos serviços será de forma parcelada, conforme à necessidade da administração e deverá ser **entregue 02 (dois) dias**, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

15.2 - A empresa prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que os serviços foram feitos além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

15.2.1 - A execução dos serviços será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

15.2.2 - Além da execução dos serviços no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também, comprometer-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

15.3 - Toda e qualquer execução de serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

15.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa executora no prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição.

15.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

15.7 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVI - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

16.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

17.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

17.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), não podendo ser prorrogada. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

18.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XIX - DOS EMPENHOS;

19.1 - O compromisso da execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos serviços solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2023:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
15	3777	01.01	04.122 0001	2.001	3.3.90.39.16	000
47	2823	01.03	11.334 0013	2.003	3.3.90.39.16	000
85	2914	04.01	04.122 0002	2.007	3.3.90.39.16	000
3615	3659	04.01	04.122 0002	2.007	3.3.90.39.16	3000
101	2824	05.01	04.129 0003	2.008	3.3.90.39.16	000
2729	2826	06.02	13.392 0008	2.070	3.3.90.39.16	000
3651	3826	06.02	13.392 0008	2.070	3.3.90.39.16	3000
139	3828	07.01	12.361 0007	2.010	3.3.90.39.16	000
140	1853	07.01	12.361 0007	2.010	3.3.90.39.16	104
150	3829	07.01	12.361 0007	2.011	3.3.90.39.16	102
171	3830	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.39.16	000
172	1895	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.39.16	103
173	1852	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.39.16	104
174	3831	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.39.16	107



218	3832	07.01	12.365 0007	2.014	3.3.90.39.16	102
235	3833	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.39.16	000
236	2604	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.39.16	103
237	2825	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.39.16	104
238	3834	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.39.16	107
250	3835	07.01	12.365 0007	2.017	3.3.90.39.16	102
268	3836	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.39.16	000
269	2401	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.39.16	103
270	2333	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.39.16	104
271	3837	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.39.16	107
332	1894	07.03	27.812 0009	2.028	3.3.90.39.16	000
351	2828	08.01	10.301 0010	2.029	3.3.90.39.16	303
355	3838	08.01	10.302 0010	2.030	3.3.90.39.16	494
399	2827	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	303
400	2083	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	494
401	3600	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	495
3369	3840	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	1016
2785	3667	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	3340
2787	2858	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	31016
2786	3841	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	31017
419	3842	08.02	10.301 0010	2.038	3.3.90.39.16	303
420	2541	08.02	10.301 0010	2.038	3.3.90.39.16	494
2919	3133	08.02	10.301 0010	2.038	3.3.90.39.16	3494
446	3473	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	000
447	852	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	303
448	3843	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	494
449	3844	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	496
3371	3845	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	1016
2879	3599	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	3340
3260	3846	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	3494
454	2829	08.02	10.302 0010	2.039	3.3.90.39.16	303
3705	3847	08.02	10.302 0010	2.039	3.3.90.39.16	494
3259	3848	08.02	10.302 0010	2.039	3.3.90.39.16	3494
3745	3745	08.02	10.302 0010	2.039	3.3.90.39.16	3496
3525	3525	08.02	10.302 0010	2.071	3.3.90.39.16	494
468	3851	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.39.16	000
469	3625	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.39.16	494
3390	3852	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.39.16	3494
3387	3853	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.39.16	3497
496	2179	09.01	08.244 0011	2.041	3.3.90.39.16	000
3776	3854	09.01	08.244 0011	2.041	3.3.90.39.16	3000
504	3855	09.01	08.244 0011	2.042	3.3.90.39.16	933
510	3471	09.01	08.244 0011	2.044	3.3.90.39.16	934
526	2121	09.01	08.244 0011	2.047	3.3.90.39.16	000
534	2186	09.01	08.244 0011	2.050	3.3.90.39.16	000
540	3856	09.01	08.244 0011	2.051	3.3.90.39.16	000
546	3671	09.01	08.244 0001	2.068	3.3.90.39.16	940
556	3857	09.01	08.244 0012	2.048	3.3.90.39.16	000
565	3207	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.39.16	000
3742	3858	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.39.16	3904
585	2542	09.02	08.243 0011	6.003	3.3.90.39.16	000
595	1846	09.02	08.243 0011	6.004	3.3.90.39.16	000
611	1870	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.39.16	000
3758	3789	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.39.16	3000
622	3860	10.01	18.541 0014	2.056	3.3.90.39.16	000
653	1914	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.39.16	000
655	3861	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.39.16	510

657	3091	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.39.16	1045
662	3864	10.02	15.452 0006	2.058	3.3.90.39.16	000
670	3865	10.02	15.452 0006	2.060	3.3.90.39.16	000
2904	3866	10.02	15.452 0006	2.062	3.3.90.39.16	2

19.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XX - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

20.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

20.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar a prestadora de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais empresas, visando a igual oportunidade de negociação.

20.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI - DAS PENALIDADES;

21.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.5- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

21.1.6 -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.7-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

21.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

21.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

21.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no art.109 da Lei 8666/93 e suas alterações, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.3- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

21.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

21.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

21.6 -Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 02 (dois) dias, contados da intimação.

21.7 -O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

21.8 -Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

21.9 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

21.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

21.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS;

22.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

22.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

22.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

22.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

22.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

22.11.1 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA GERAL

22.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

- 22.14** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.15** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.16** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 22.17** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 22.18** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 22.19** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 22.20** A Prefeita Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 22.21** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 22.22** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.23** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 22.24** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 22.25** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 22.26** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR, 09 de novembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL 75%.						
Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	87	UN	24151	COLOCAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E REPAROS	133,33	11.599,71
2	44	UN	21090	COLOCAÇÃO E REPAROS DE CAIXA DE ÁGUA (100L, 250L, 500L, 1.000L, 5.000L)	465,67	20.489,48
3	122	UN	24152	COLOCAÇÃO E REPAROS DE BATENTES (2.10X0,80), (2.10X0,60)	255,33	31.150,26
4	110	UN	24153	COLOCAÇÃO E REPAROS DE JANELA (1,00X1,50), (1,00X2,00)	184,50	20.295,00
5	128	UN	24154	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PIA	114,22	14.620,16
6	188	UN	24155	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PORTA TAM. (2.10X0,80), (2.10X0,70), (2.10X0,60)	129,72	24.387,36
7	277	UN	21099	CONSERTO DE PAREDES BLOCO ESTRUTURAL	131,83	36.516,91
8	177	UN	24156	CONSERTO E REFORMAS DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES, COM USO DE SOLDA ELÉTRICA	276,75	48.984,75
9	385	M ²	21100	CONSERTO E REFORMAS DE TELAS DE ALAMBRADO	107,70	41.464,50
10	1.665	M ²	21093	CONSERTO E REPARO DE CONTRA PISO	72,33	120.429,45
11	1.170	M ²	21076	CONSERTO E REPARO DE GOTEIRAS EM COBERTURA COM TELHA DE AMIANTO	100,00	117.000,00
12	1.600	M ²	21073	CONSERTO E REPARO DE GOTEIRAS EM COBERTURA COM TELHA DE METAL GALVANIZADA (Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra do Centro Social)	48,27	77.232,00
13	590	M ²	24158	CONSERTO E REPARO DE GOTEIRAS EM COBERTURA DE TELHA DE BARRO	118,72	70.044,80
14	512	M ²	21078	CONSERTO E REPAROS DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO (15X30)	38,62	19.773,44
15	932	M ²	21077	CONSERTOS DE TRINCOS DE REBOCO (ESPESSURA DE (2cm) BATIDO	29,23	27.242,36
16	1.820	UN	21096	CORREÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA	32,43	59.022,60
17	1.027	Mtl	21084	ESCAVAÇÃO DE VALAS	60,87	62.513,49
18	760	UN	21083	ESCAVAÇÃO E TROCA DE TUBOS DE FOSSAS	370,00	281.200,00
19	46	UN	24161	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	176,13	8.101,98
20	16	UN	24162	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	211,83	3.389,28
21	10	UN	24163	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS	537,97	5.379,70

22	14	UN	24164	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS	142,23	1.991,22
23	34	UN	24165	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	181,46	6.169,64
24	1.585	Mtl	24166	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CALHAS	40,70	64.509,50
25	665	M ²	24167	MANUTENÇÃO / REPARO EM FORRO DE PVC	51,50	34.247,50
26	1.785	M ²	21074	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS COM CONCRETO 25MPA BATIDO NA BETONEIRA	44,75	79.878,75
27	548	UN	21079	MANUTENÇÃO DE PONTOS HIDRAULICOS (torneira, ralos, boia de caixa de água, registros e conexões)	48,20	26.413,60
28	1.000	M ²	24168	MANUTENÇÃO FORRO EM MADEIRA	53,45	53.450,00
29	1.298	M ²	24169	REPARO DO MURO CONVENCIONAL	52,52	68.170,96
30	898	M ²	21091	REPARO E CONERTO DE REVESTIMENTO (AZULEJO)	41,00	36.818,00
31	1.622	M ²	21092	REPARO E CONERTO DE REVESTIMENTO (CERÂMICA PISO)	50,53	81.959,66
32	1.190	M ²	21098	REPARO NA APLICAÇÃO DE MASSA PVA E ACRÍLICA	49,23	58.583,70
33	2.388	M ²	24170	REPARO NA APLICAÇÃO DE TINTA COM DUAS DEMÃOS	42,65	101.848,20
34	408	UN	21095	REPARO NAS PINTURAS DE (PORTAS, JANELAS, PORTÃO E GRADE)	182,17	74.325,36
35	175	UN	24171	TROCA DE FECHADURA	78,93	13.812,75
36	450	M ²	18741	Retirada de taco de madeira, e reposição em piso cerâmico.	29,20	13.140,00
					TOTAL R\$	1.816.156,07

LOTE 02 - COTA ÚNICA – RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.						
Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	585	UN	21080	MANUTENÇÃO DE PONTOS ELETRICOS (Reparo de tomadas, lâmpada, ventilador)	39,00	22.815,00
2	92	M ²	21131	MANUTENÇÃO DE PONTOS ELETRICOS (Reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	80,00	7.360,00
3	155	UN	24173	TROCA DE CHUVEIRO / TORNEIRA ELÉTRICA / RESISTÊNCIA DE TORNEIRA E CHUVEIRO	80,00	12.400,00
4	337	UN	24174	PASSAGEM DE CABOS DE REDE	111,33	37.518,21
5	232	UN	24175	INSTALAÇÃO DE CIRCUITO ELETRICO E FIXAÇÃO DE TOMADAS EXTERNAS	80,00	18.560,00
6	124	UN	24176	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR	191,33	23.724,92
7	307	UN	24177	INSTALAÇÃO DE REFLETOR	163,33	50.142,31
8	225	UN	24178	REPARO DE CIRCUITO ELÉTRICO	212,33	47.774,25
9	115	UN	29858	INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS	106,67	12.267,05
10	770	UN	29859	FIXAÇÃO DE BUCHAS E PARAFUSOS	16,00	12.320,00

11	283	UN	29860	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE JARDIM	96,33	27.261,39
12	42	UN	29861	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR COZINHA OU BANHEIRO	96,33	4.045,86
13	12	UN	29862	INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR/TERMOSTATO/ CONTROLADORA	96,33	1.155,96
14	188	UN	29863	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	66,67	12.533,96
15	16	UN	29864	INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS COM PRESSURIZADOR	98,33	1.573,28
16	30	UN	29865	INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS	89,67	2.690,10
17	50	UN	29866	TROCA DE RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	70,00	3.500,00
18	470	UN	29867	REPAROS EM TOMADAS E ENTERRUPTORES	70,00	32.900,00
19	30	UN	29868	INSTALAÇÃO DE SENSORES DE PRESENÇA	70,00	2.100,00
20	185	UN	29869	INSTALAÇÃO OU TROCA DE DISJUNTORES	73,33	13.566,05
21	20	UN	29870	INSTALAÇÃO DE AUTOMATIZADORES DE PORTÃO	164,33	3.286,60
22	165	UN	29871	INSTALAÇÃO DE FECHADURA	100,67	16.610,55
23	20	UN	29872	INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA	159,67	3.193,40
24	11	UN	29873	INSTALAÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO	285,00	3.135,00
25	10	UN	29874	AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO	122,33	1.223,30
26	495	UN	29875	REPAROS EM FIAÇÃO (ATÉ 5 METROS)	105,67	52.306,65
27	83	UN	29876	INSTALAÇÃO OU REPARO DE FOTOCÉLULA	66,67	5.533,61
28	290	UN	29877	NOVO PONTO DE TOMADAS (SEM QUEBRAR PAREDE)	66,67	19.334,30
29	148	UN	29878	INSTALAÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO	135,67	20.079,16
30	205	UN	29879	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PROVISÓRIO	135,67	27.812,35
31	31	UN	29880	CONCERTO DE MOTOR ELÉTRICO	277,33	8.597,23
32	26	UN	29881	INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO	278,00	7.228,00
33	63	UN	29882	TROCA DE CONTACTO	134,33	8.462,79
34	43	UN	29883	INSTALALÇÃO DE CONTACTO	184,67	7.940,81
35	290	UN	29884	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EXTERNA PARA FIAÇÃO ELÉRICA	166,00	48.140,00
					TOTAL R\$	579.092,09

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 2.395.248,16 (setecentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Características e condições dos serviços:

1.1 Prazo de entrega: A execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, a contar da solicitação do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

1.5 Locais de entrega: A execução do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação, nos endereços constantes na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.5.1 Endereços:

	Locais	Telefone	Endereço
01	Secretaria de Assistência Social (Centro Social e Clínica de Fisioterapia)	3636-1944	Rua Bernardino de Campos nº 750
02	CMEI – Recanto Feliz	3636-1849	Estrada Safira, Lote 762-B-1
03	Centro de Convivência	3636-1849	Estrada Safira, Lote 762-B-1
04	Terminal Rodoviário (Nota Produtor e Estação)	3636-1334	Av. Celso Ramos, nº201,217.
05	Paço Municipal	3636-8300	Avenida Pérola Byington, nº 1800
06	Escola Arminda Rodrigues	3636-1670	Avenida Rio Branco, nº 1460
07	Escola Waldemar Biaca	3636-1509	Praça Zequinha de Abreu, nº 155
08	CMEI Doze de outubro	3636-1431	Rua Anita Garibaldi, nº 1568
09	Projeto Piá	3636-1431	Rua Anita Garibaldi, nº 1568
10	Biblioteca Cidadã	3636-2720	Praça Armando Phelippe, s/n
11	Ginásio de Esportes	3636-1462	Avenida Café Filho, 487
12	Secretaria Municipal de Agricultura – Novas Instalações	3636-1338	Avenida Presidente Vargas, 1411
13	Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt	3636-1710	Rua Bernardino de Campos, nº 777
14	Secretaria de Saúde	3636-1429	Rua Felinto Muller, nº139
15	Secretaria Municipal de Agricultura – Atual	3636-2461	Avenida Presidente Vargas, nº1411
16	Secretaria de Educação (Secretaria de Educação e UBS Conceição dos Anjos)	3636-1462	Rua do Rosário, nº 202
17	Capela Mortuária	3636-8300	Rua Don Pedro II, nº86-166
18	Agência do Trabalhador	3636-1653	Rua Gastão Vidigal, nº 50
19	Departamento de Trânsito (DETRAN)	3636-2672	Avenida Celso Ramos, nº 121
20	CMEI Extensão	3636-1326	Rua Anita Garibaldi, nº 1600
21	Centro de Saúde da Mulher e da Criança	3636-2877	Rua Araújo Lima, nº1375
22	CMEI Menino Jesus	3636-1326	Rua Barão do Serro Azul, nº250
23	Centro Cultural	3636-8300	Av. Presidente Vargas, nº1281
24	UBS Marli Sails e Silvanilda	3636-1944	Rua Araújo Lima, nº1420
25	Pátio Rodoviário Adalto Quintino dos Santos	3636-1650	Av. Castro Alves, nº 130

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (**XXX LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua XXX**), CEP: (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente**), (**XXX**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº X.XXX.XXX**), inscrito no CPF sob o nº (**XXX.XXX.XXX-XX**), residente na (**Rua XXX**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
domiciliada em _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP () MEI
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

**Contador responsável
CRC nº Assinatura/Carimbo**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2023**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, ___ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, reparos e instalação (alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica), a serem realizados nas dependências dos prédios pertencentes ao Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições dos serviços:

7.1 Prazo de entrega: A execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, a contar da solicitação do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

7.1 Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias.

7.2 Validade da proposta: 60 dias.

7.3 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

7.4 Locais de entrega: A execução do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

7.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2023.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº */ 2023**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos ** de ***** de 2023, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2023, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de **/**/2023, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****/PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	--------------	-------------	-------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA;

2.1 - A execução dos serviços objeto desta licitação será de forma parcelada conforme a necessidade da administração e o prazo para execução de cada serviço será de no máximo 02(dois) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE EXECUTORA.

3.3 - Em cada execução decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 81/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante o faturamento da nota fiscal e conferência pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE EXECUTORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE EXECUTORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias.

5.2 - A empresa executora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

5.2.1 - Os serviços executados serão no endereço supra indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da execução dos serviços no local designado pelo Setor solicitante.

5.3 - Toda e qualquer execução fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela prestadora no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE EXECUTORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE EXECUTORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 - DO MUNICÍPIO

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo dos serviços objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE EXECUTORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 - DA PROMITENTE EXECUTORA

6.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 - O contrato de execução de serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE EXECUTORA.

7.2 - A PROMITENTE EXECUTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer execução fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 - A avaliação da qualidade dos serviços ora licitado especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do Município julgarem necessárias, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos serviços.

8.2 - Na hipótese de os serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pela prestadora dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca dos serviços, em função do que se contém no item anterior, todos os custos, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora, pela qualidade dos serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE EXECUTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE EXECUTORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE EXECUTORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE EXECUTORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE EXECUTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE EXECUTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE EXECUTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2023:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
15	3777	01.01	04.122 0001	2.001	3.3.90.39.16	000
47	2823	01.03	11.334 0013	2.003	3.3.90.39.16	000
85	2914	04.01	04.122 0002	2.007	3.3.90.39.16	000
3615	3659	04.01	04.122 0002	2.007	3.3.90.39.16	3000
101	2824	05.01	04.129 0003	2.008	3.3.90.39.16	000
2729	2826	06.02	13.392 0008	2.070	3.3.90.39.16	000
3651	3826	06.02	13.392 0008	2.070	3.3.90.39.16	3000
139	3828	07.01	12.361 0007	2.010	3.3.90.39.16	000
140	1853	07.01	12.361 0007	2.010	3.3.90.39.16	104
150	3829	07.01	12.361 0007	2.011	3.3.90.39.16	102
171	3830	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.39.16	000
172	1895	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.39.16	103
173	1852	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.39.16	104
174	3831	07.01	12.361 0007	2.012	3.3.90.39.16	107
218	3832	07.01	12.365 0007	2.014	3.3.90.39.16	102
235	3833	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.39.16	000
236	2604	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.39.16	103
237	2825	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.39.16	104
238	3834	07.01	12.365 0007	2.015	3.3.90.39.16	107
250	3835	07.01	12.365 0007	2.017	3.3.90.39.16	102



268	3836	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.39.16	000
269	2401	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.39.16	103
270	2333	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.39.16	104
271	3837	07.01	12.365 0007	2.018	3.3.90.39.16	107
332	1894	07.03	27.812 0009	2.028	3.3.90.39.16	000
351	2828	08.01	10.301 0010	2.029	3.3.90.39.16	303
355	3838	08.01	10.302 0010	2.030	3.3.90.39.16	494
399	2827	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	303
400	2083	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	494
401	3600	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	495
3369	3840	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	1016
2785	3667	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	3340
2787	2858	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	31016
2786	3841	08.02	10.301 0010	2.037	3.3.90.39.16	31017
419	3842	08.02	10.301 0010	2.038	3.3.90.39.16	303
420	2541	08.02	10.301 0010	2.038	3.3.90.39.16	494
2919	3133	08.02	10.301 0010	2.038	3.3.90.39.16	3494
446	3473	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	000
447	852	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	303
448	3843	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	494
449	3844	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	496
3371	3845	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	1016
2879	3599	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	3340
3260	3846	08.02	10.302 0010	2.035	3.3.90.39.16	3494
454	2829	08.02	10.302 0010	2.039	3.3.90.39.16	303
3705	3847	08.02	10.302 0010	2.039	3.3.90.39.16	494
3259	3848	08.02	10.302 0010	2.039	3.3.90.39.16	3494
3745	3745	08.02	10.302 0010	2.039	3.3.90.39.16	3496
3525	3525	08.02	10.302 0010	2.071	3.3.90.39.16	494
468	3851	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.39.16	000
469	3625	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.39.16	494
3390	3852	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.39.16	3494
3387	3853	08.02	10.305 0010	2.034	3.3.90.39.16	3497
496	2179	09.01	08.244 0011	2.041	3.3.90.39.16	000
3776	3854	09.01	08.244 0011	2.041	3.3.90.39.16	3000
504	3855	09.01	08.244 0011	2.042	3.3.90.39.16	933
510	3471	09.01	08.244 0011	2.044	3.3.90.39.16	934
526	2121	09.01	08.244 0011	2.047	3.3.90.39.16	000
534	2186	09.01	08.244 0011	2.050	3.3.90.39.16	000
540	3856	09.01	08.244 0011	2.051	3.3.90.39.16	000
546	3671	09.01	08.244 0001	2.068	3.3.90.39.16	940
556	3857	09.01	08.244 0012	2.048	3.3.90.39.16	000
565	3207	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.39.16	000
3742	3858	09.02	08.243 0011	6.001	3.3.90.39.16	3904
585	2542	09.02	08.243 0011	6.003	3.3.90.39.16	000
595	1846	09.02	08.243 0011	6.004	3.3.90.39.16	000
611	1870	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.39.16	000
3758	3789	10.01	18.541 0014	2.053	3.3.90.39.16	3000
622	3860	10.01	18.541 0014	2.056	3.3.90.39.16	000
653	1914	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.39.16	000
655	3861	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.39.16	510
657	3091	10.02	15.452 0006	2.057	3.3.90.39.16	1045
662	3864	10.02	15.452 0006	2.058	3.3.90.39.16	000
670	3865	10.02	15.452 0006	2.060	3.3.90.39.16	000
2904	3866	10.02	15.452 0006	2.062	3.3.90.39.16	2

12.2 - Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP:87.540-000 – Fone/Fax: 3636-8300

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA GERAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 81/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 81/2023** e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar no certame supra enumerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
Contratante
Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

ANEXO IX

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT	DATA REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

OBJETO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG. Nº xxxxxxxxxx, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica do local da prestação dos serviços, sito na(local e metragem da área) , no dia/...../2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local ____ de _____ 2023.

(Nome, nº do CPF e nº do RG e assinatura do Responsável Legal)

(Nome, nº do CPF, nº do RG e nº da Identidade Profissional do Responsável Técnico)